

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2022

Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
(assinatura digital)

Comarca de Canarana

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 189/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor CONRADO MACHADO SIMÃO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora KAMYLA FERNANDES DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21482276 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 034.280.911-32, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE II – PDA – CNE – VIII, do Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial desta Comarca, Doutor Conrado Machado Simão, com efeitos a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser assinado e editado a partir da publicação desta.

Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Canarana – MT, 03 de maio de 2022

(documento assinado digitalmente)

CONRADO MACHADO SIMÃO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Comodoro

Diretoria do Fórum

Decisão

Cia n. 0018164-23 .2022.8.11.0046

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor EDIVALDO MARCOS, Agente da Infância e Juventude desta Comarca de Comodoro, matrícula de nº 33659, requerendo a averbação e a conversão da licença-prêmio, referente ao quinquênio 01/03/2017 a 28/02/2022.

Ao movimento n. 5 foi certificado pelo gestor geral que o servidor possui apenas 2 faltas injustificadas durante o período supracitado, bem como que não ocorreram penalidades, nem afastamentos.

Decido.

A Lei Complementar nº. 04/1990 estabelece em seu artigo 109 que a cada período de 05 (cinco) anos o servidor terá direito a 03 (três) meses de licença, in verbis:

"Art. 109 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor".

Consoante certidão de referencia 5 verifico que o servidor não infringiu o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 04/1990 e que as duas faltas injustificadas apresentadas na certidão não retarda o período para concessão da aludida licença.

Posto isto, homologo o período aquisitivo de licença prêmio, compreendido entre 01/03/2017 a 28/02/2022.

Publique-se. Intime-se.

Considerando que o pedido já foi de conversão, encaminhe-se ao setor competente para anotação do período na ficha funcional do servidor, bem como para que sejam dados os encaminhamentos para a apreciação do pedido de pecúnia.

Data da assinatura digital

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Diamantino

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 26/2022-DF

O DOUTOR ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EXONERAR a servidora ELIZANDRA MAIRA RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 003.342.141-22, do cargo de Assessora de Gabinete II, Símbolo PDA CNE VII, da 2ª Vara Cível da Comarca de Diamantino, a partir do dia 03 de Maio de 2022. Comunique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Diamantino-MT, 02 de Maio de 2022 ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA - Juiz de Direito Diretor do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Alto Garças

Diretoria do Fórum

Sentença

Expediente: 0714489-44.2022.8.11.0035

Vistos etc. Trata-se de pedido de licença-prêmio, formulado pelo servidor GERSON NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 4707, Auxiliar Judiciário, investido nas funções de Gestor Judiciário, lotada nesta Comarca de Alto Garças/MT, requereu a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio de 17/02/2017 a 17/02/2022. É o relatório. Decido.

A competência para processamento e julgamento do pedido está assentada no § 1º do art. 30 do RITJMT e o pedido da requerente está fundamentado nos arts. 109 e 110, da lei complementar n. 04 de 15.10.1990, que determina:

"Art. 109 após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo (...) § 1º (...) § 2º é facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 110 não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo: i - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; ii - afastar-se do cargo em virtude de: a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares; c) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva; d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro. Parágrafo único - as faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas."

No presente caso, verifico que a parte requerente faz jus ao benefício, já que preencheu o lapso temporal estabelecido no art. 109, da Lei Complementar n 04, de 15.10.90, assim como não incidiu em nenhuma das hipóteses previstas no art. 110 da referida lei.

Pelo exposto, defiro os pleitos concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio ao Servidor GERSON NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 4707, Auxiliar Judiciário, investido nas funções de Gestor Judiciário, lotada nesta Comarca de Alto Garças/MT, referente ao quinquênio 17.02.2017 a 17/02/2022, condicionando o usufruto à conveniência do serviço.

Transitado em julgado, publique-se via DJE, lance as informações na ficha funcional da parte requerente, arquivando-se cópia da decisão na pasta do(a) servidor(a) respectivo, encaminhe cópia digitalizada do pedido ao Departamento de Recursos Humanos e, por fim, certificadas as providências, arquivem-se os autos.

P.R.I.C. Publique-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se com os procedimentos de estilo. Alto Garças, 02 de maio de 2022. Angela Maria Janczeski Góes - Juíza de Direito – Diretora do Foro

Comarca de Dom Aquino

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES Nº. 01/2022-DF

O Excelentíssimo Senhor, LENER LEOPOLDO COELHO DA SILVA – MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional da Justiça, pelo teor do Provimento nº. 05/2015 e Provimento nº 34/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca, para participarem do Cadastro e Habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos

processos realizados na Vara Única desta Comarca de Dom Aquino/MT.

1. Dos objetivos:

- a) Cumprir com a finalidade pública da Vara Única, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;
- b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que adequem as exigências da Resolução nº. 154 do CNJ .
- c) Contribuir para fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. Quem pode participar:

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam pelo menos 01(um) ano de funcionamento;
- b) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
- c) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
- d) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a Lei;
- e) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;
- f) Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital;
- g) Possuem sede própria na Comarca, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificada.

2.1 Quem não pode participar

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instancias do Poder Judiciário;
- c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio e fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
- d) Fundações e Instituições empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuem 01(um) ano de funcionamento;
- g) Órgãos ou Fundações de administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário;
- h) Entidades que não possuem sede própria na Comarca, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

3. Prazo e local da inscrição:

O prazo para as inscrições públicas e/ou privadas com finalidades sociais para cadastrar será de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado ao email: dom.aquino@tjmt.jus.br ou diretamente na Diretoria do Foro da Comarca de Dom Aquino/MT.

4. Da documentação:

As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento nº. 05/2015-CGJ.

5. Da seleção e divulgação do resultado:

- a) Todos os cadastrados serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria;
- b) Após todo procedimento, será publicado a relação das entidades que tiverem os cadastros aprovados.

6. Apresentação do Projeto:

- a) O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10(dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do provimento nº 05/2015-CGJ, contado no prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;
- b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca de Dom Aquino. O contato também poderá ser através do telefone: (66) 3451 1221 – Ramal 209 – Central de Administração ou do e-mail: dom.aquino@tjmt.jus.br. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Dom Aquino, 28 de abril de 2022.

LENER LEOPOLDO COELHO DA SILVA

Juiz de Direito Diretor do Foro

*** O Anexo I do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES Nº. 01/2022-DF encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Anexos

Comarca de Itaúba

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 10/2022/DF

A Excelentíssima Senhora Dra. Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº Lei Estadual n. 8.814/2008 (SDCR), com a classificação do Concurso Público aberto por meio do Edital nº 22/2015/GSCP, disponibilizado no DJE nº 9675, homologado pelo Tribunal Pleno, cuja decisão foi disponibilizada no DJE nº 9836, com a decisão presidencial proferida nos autos de Pedido de Abertura de Concursos 1/2015 (CIA n. 0057515-59.2013.8.11.0000) e com a informação n. 843/2022-DRH constante nos autos de Pedido de Nomeação 30/2016 (CIA n. 015307-27.2016.8.11.0000),

CONSIDERANDO Ato nº 380/2022-DRH, de 13 de abril de 2022, disponibilizado no DJE – Diário da Justiça Eletrônica Edição nº– Edição nº 11202, publicado em 20/04/2022, que nomeou a servidora Talita de Barros Marques para exercer efetivamente o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO – PTJ, perante esta Comarca de Itaúba, MT.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Talita de Barros Marques, Técnico Judiciário, na Secretaria da Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Itaúba, a partir da assinatura de Posse e Entrada em Exercício.

Registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Itaúba-MT, 29 de abril de 2022

Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Jauru

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 05 DIAS

AUTOS N.º 2012-87.2005.811.0047

ESPÉCIE: Execução Fiscal->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: O Município de Jauru

PARTE REQUERIDA: SERGIO BOM

INTIMANDO: Sergio Bom,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), bem como da Taxa Judiciária valor R\$ 214,25 (duzentos e quatorze reais e vinte cinco centavos), perfazendo um Total de 627,65 (seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de Protesto.Eu, Mônica Maria Rossetto Polizzeli Azevedo, digitei. Jauru - MT, 2 de maio de 2022. Suzamara Inacio Soares Gestora do CAA

Comarca de Nobres

Diretoria do Fórum

Edital

*** O EDITAL N. 02/2022/DF em sua integralidade, que torna público o resultado dos candidatos habilitados no processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia – cadastro de reservas, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexo

EDITAL N. 03/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres-MT, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878/2020, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a reabertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de serviço social e psicologia na Comarca de Nobres, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 07/2022-DF composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: